

IMPOSTO DE RENDA MUNICIPAL

■ Tipos de Impostos

O Japão é constituído pelo Governo Nacional, Provincial e Municipal e desta forma, neste país há os Impostos Nacionais (tributados pela Receita Nacional “*Zeimusho*”), Impostos Provinciais (tributados pelo escritório de Imposto Provincial e de Imposto sobre Automóvel) e Impostos Municipais (tributados pela Prefeitura Municipal).

■ Imposto de Renda Municipal e Provincial

É o Imposto Residencial Municipal e Imposto Residencial Provincial tributado e recolhido juntamente anualmente pela Prefeitura da cidade de residência na data-base de 1º de janeiro, sobre a renda auferida durante o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro do ano anterior a data-base. Assim, este imposto deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Ota, ao estar residindo no Município de Ota na data-base do dia 1º de janeiro deste ano.

■ Forma de Recolhimento

Existem duas formas de recolhimento do imposto municipal e provincial individual, sendo elas o recolhimento especial “*tokubetsu choushu*” e o recolhimento comum “*futsu choushu*”.

Consulte os detalhes sobre a forma de pagar os impostos, na página do item 7-Forma de Pagar os Impostos Municipais, em III- Impostos Municipais.

(1) Recolhimento Especial “*Tokubetsu Choushu*”

a) Recolhimento Especial através do Salário

O contribuinte alvo é o assalariado. É a forma de recolher o valor do imposto através da empresa empregadora, pela dedução mensal do salário de junho até maio do ano seguinte, durante 12 meses.

b) Recolhimento Especial através do Sistema Público de Previdência Social:

O contribuinte alvo é a pessoa com idade de 65 anos para cima. A fonte pagadora da previdência social (pensão pública) deduz da pensão o valor do imposto dividido em 6 vezes, nos meses de abril, junho, agosto, outubro e dezembro e, fevereiro do ano seguinte.

(2) Recolhimento Comum “*Futsu Choushu*”

Os contribuintes alvos são aqueles que não pagam o imposto através do sistema de recolhimento especial. Neste, o pagamento do imposto será através do guia & aviso de recolhimento que será enviado ao contribuinte, com o valor do imposto dividido em 4 parcelas sendo a data de vencimento de cada parcela nos meses de junho, agosto e outubro e, janeiro do ano seguinte respectivamente. Também, para quem realizou o cadastro da conta bancária, o débito automático de cada parcela deste imposto ocorrerá no mesmo momento do vencimento do prazo de pagamento correspondente.

■ Quem necessita apresentar a Declaração do Imposto de Renda Municipal e Provincial

Todas as pessoas necessitam apresentar anualmente a Declaração do Imposto de Renda Municipal e Provincial na Prefeitura da cidade de residência na data-base de 1º de janeiro do ano correspondente, exceto aquela pessoa cuja a empresa empregadora realizou o reajuste de final de

ano do imposto retido na fonte e não possui outra renda, quem realiza a declaração definitiva do imposto de renda e, aquela cuja única renda é a pensão pública (aposentadoria da previdência social) e não possui alteração no valor das deduções sobre a renda.

■ Quando da Mudança para Outra Cidade ou Saída deste País

Será necessário realizar o pagamento do valor deste imposto na Prefeitura Municipal de Ota, mesmo ocorrendo a mudança de endereço para outra cidade no decorrer do ano. E, na previsão do contribuinte sair deste país, será necessário nomear o seu agente tributário, para que no seu lugar receba os avisos e realize os pagamentos deste imposto. Para tanto, será necessário realizar a declaração do seu agente tributário através de formulário correspondente, no balcão da Divisão de Tributação desta Prefeitura.

■ Informações

- (1) Em relação a Declaração Definitiva do Imposto de Renda “*Shotokuzei no Kakutei Shinkoku*”
Receita Nacional “*Tatebayashi Zeimusyo*”
TEL: 0276-72-4373
END: 〒374-8686 Tatebayashi-Shi Naka-Machi 11-12
- (2) Em relação a Declaração do Imposto Residencial Municipal e Provincial
Prefeitura Municipal de Ota (pisos 2/ Nº 22)
Divisão de Tributação “*Shiminzei-Ka*”
TEL: 0276-47-1931, 47-1932 e 47-1818
END: 〒373-8718 Ota-Shi Hama-Cho 2-35